

MUSEU PARANAENSE

V EDITAL PARA RECEBIMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE EXPOSIÇÕES DESTINADAS AO “ESPAÇO VITRINE”

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo estabelecer as condições para apresentação e seleção de propostas de exposições, inéditas ou não, para ocupação do “Espaço Vitrine” do Museu Paranaense (MUPA), localizado na Rua Kellers, 289, Alto São Francisco, em Curitiba/PR, por meio da cessão temporária de uso de suas dependências durante o Calendário Expositivo 2025, com possível extensão até 2026.

1.2. O “Espaço Vitrine” localiza-se nas dependências do MUPA e dispõe de características expositivas próprias (conforme detalhadas no Anexo I), além de estar situado em um ambiente de passagem no interior do museu, assemelhando-se assim a uma grande vitrine voltada para o público que por ali transita.

1.3. A ocupação do referido espaço conforme este edital representa o interesse da instituição, tradicionalmente voltada às áreas de Antropologia, Arqueologia e História, em ampliar sua atuação de forma interdisciplinar, considerando as áreas de Artes Cênicas, Artes Visuais, Design, Arquitetura e pesquisa. Busca-se estabelecer possíveis inter-relações simbólicas entre o acervo do MUPA e as exposições selecionadas, prestigiando assim a coexistência de diferentes formas de expressão cultural.

1.4. As propostas de exposição selecionadas no presente edital receberão uma contrapartida financeira no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais e zero centavo), mediante apresentação dos documentos descritos na Cláusula 6.1.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Neste edital, está permitida a inscrição de agentes que, comprovadamente, exerçam atividades nas áreas culturais, artísticas ou intelectuais, de acordo com os seguintes critérios:

2.1.1. Podem se inscrever **Entes Individuais** (artistas, curadores, colecionadores, produtores, pesquisadores ou demais categorias correlatas) ou **Entes Coletivos** (grupos, coletivos, empresas, instituições, galerias, ONGs ou demais categorias correlatas), doravante classificados neste edital como **proponentes**;

2.1.2. Os proponentes, estejam estes na condição de Ente Individual ou de Ente Coletivo, devem possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) para emissão de nota fiscal em caso de aprovação do projeto;

2.1.3. O CNPJ deve ter como objeto social atividades artísticas, culturais ou intelectuais;

2.1.4. O CNPJ deve estar diretamente associado ao proponente, seja este um Ente Individual ou um Ente Coletivo;

2.1.5. No caso de um proponente Ente Individual que possua cadastro como Microempreendedor Individual (MEI), é necessário ter uma atividade cultural, artística ou intelectual como atividade principal ou secundária devidamente demonstrada no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

2.1.6. Os proponentes, sejam estes Entes Individuais ou Entes Coletivos, devem indicar um responsável pela inscrição neste edital. O responsável deve ser maior de 18 (dezoito) anos, brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil.

2.2. Não podem se inscrever membros da Comissão de Seleção, seus ascendentes e descendentes ou parentes em até segundo grau, bem como funcionários do MUPA.

2.3. Cada proponente poderá inscrever somente 1 (uma) proposta. Em caso de envio de mais de um projeto, será considerada apenas a última proposta inscrita.

2.4. Podem ser inscritas propostas nas diferentes linguagens contemporâneas, nas áreas de Artes Cênicas, Artes Visuais (compreendendo desenho, pintura, escultura, colagem, instalação, fotografia, gravura nas suas variadas técnicas e expressões, entre outras, bem como a criação ou reprodução mediante o uso de multimeios, meios eletrônicos, mecânicos, cibernéticos ou artesanais de realização), Design, Arquitetura e pesquisa.

2.5. As propostas deverão estar relacionadas de alguma forma, seja poética, estética, simbólica ou conceitualmente, ao conceito “Boca de Arquivo”, que norteia o conteúdo programático para o V Edital de Ocupação do Espaço Vitrine. O texto sobre a campanha “Boca de Arquivo” está disponível no link:

<https://www.museuparanaense.pr.gov.br/Pagina/Edital-de-Ocupacao-Espaco-Vitrine>

2.6. Não serão aceitas propostas que utilizem materiais que comprometam ou prejudiquem as instalações físicas do espaço expositivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O prazo para as inscrições será de 31/03/2025 a 28/04/2025.

3.2. As inscrições serão feitas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário online disponível no link **<https://mupa.typeform.com/vitrine2025>** e apresentação dos documentos indicados a seguir.

3.3. Todos os proponentes deverão anexar obrigatoriamente ao formulário os itens 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3 e 3.3.4, em arquivo PDF, formato A4, tamanho de até 10MB:

3.3.1. Breve currículo:

Currículo do proponente (Ente Individual ou Ente Coletivo), considerando eventual formação, atividades profissionais, atividades artísticas e demais informações, com até 2 (duas) páginas.

3.3.2. Proposta artística/curatorial:

Documento com descrição detalhada do projeto, formado no mínimo por título, conceito e ficha técnica, apresentado em até 3 (três) páginas.

3.3.3. Documentação/registro de obras:

Imagens ou outras formas de registro das obras incluídas na proposta expositiva. As imagens de obras devem ser identificadas com título, técnica, dimensões e data, salvas em arquivo PDF, com até 10 (dez) páginas e em formato A4. Caso ainda não haja fotografias ou outras formas de registro das obras, o proponente deverá incluir ilustrações ou rascunhos destas, permitindo assim a sua visualização. Em caso de obras audiovisuais ou sonoras, o proponente deverá anexar o link e senha (Vimeo ou Youtube) para acesso ao arquivo na íntegra.

3.3.4. Projeto expográfico:

Memorial técnico descritivo e estudo preliminar (esboços, esquemas, croquis) para melhor visualização da proposta no “Espaço Vitrine”, considerando especificações contidas no Anexo I. Para propostas de instalação, multimídia, montagem especial ou novas mídias, é necessário maior detalhamento para facilitar a compreensão. Podem ser incluídas instruções de montagem, planta baixa e elevações.

3.3.5. Documentos adicionais:

Neste campo, podem ser anexados: portfólio do(s)/da(s) artista(s) participante(s); publicações em catálogos, jornais, revistas; participação em exposições; entre outros. O preenchimento deste item é opcional.

3.4. O Museu Paranaense, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, não se responsabiliza, no ato da inscrição, por falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, indisponibilidade de internet ou interrupção de conexão que não detenha controle direto ou indireto, ou, ainda, por informação perdida, incompleta, inválida ou corrompida, problema de ordem técnica no computador, rede hardware utilizada pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição do projeto.

3.5. Os proponentes são os únicos responsáveis pelo ônus decorrente da apresentação de projetos incompletos, campos não preenchidos, falta de documentação e informação obrigatória, envio de arquivos em formato não autorizado por este edital ou outra falha que implique a não inscrição ou aprovação do projeto.

3.6. Ao se inscrever, o proponente declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste edital.

3.7. A proposta não pode estar vinculada a projetos de leis de incentivos a nível federal, estadual ou municipal.

3.8. Esclarecimentos e informações aos interessados serão prestados pela equipe do Museu Paranaense por meio do e-mail **museupr@gmail.com**, devendo as questões serem enviadas em até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento das inscrições, informando no assunto do e-mail: “V Edital Vitrine - DÚVIDAS”.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção será formada por 02 (dois) membros do MUPA e 03 (três) representantes da

sociedade civil, que detenham notório saber artístico, convidados pela instituição.

4.2. À Comissão de Seleção caberá examinar e selecionar as propostas inscritas, obedecendo aos critérios estabelecidos neste edital.

4.3. A Comissão de Seleção será soberana no que se refere à seleção das propostas, não cabendo recursos do resultado da seleção.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Para a seleção das propostas serão considerados, conjuntamente, os seguintes critérios:

- 5.1.1.** Contemporaneidade e relevância;
- 5.1.2.** Adequação ao “Espaço Vitrine”;
- 5.1.3.** Relação com as áreas de atuação do MUPA;
- 5.1.4.** Relação com o conceito norteador “Boca de Arquivo”;
- 5.1.5.** Viabilidade técnica e de produção;
- 5.1.6.** Clareza e coerência da proposta.

6. DOS SELECIONADOS

6.1. Os proponentes selecionados, sejam estes Entes Individuais ou Entes Coletivos, deverão apresentar os seguintes documentos em arquivo PDF:

- 6.1.1.** Documentação relativa ao **responsável** pela inscrição (obrigatória em todos os casos)
 - 6.1.1.1.** Cópia da cédula de identidade do responsável;
 - 6.1.1.2.** Cópia do CPF do responsável;
 - 6.1.1.3.** Cópia de comprovante de residência (conta de água, energia elétrica ou de telefonia) do responsável.
- 6.1.2.** Documentação relativa ao **CNPJ** ligado ao proponente e informado no ato da inscrição (obrigatória em todos os casos)

6.1.2.1. Cópia do contrato social registrado na Junta Comercial ou cópia do estatuto social registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

6.1.2.2. Cópia do cartão do CNPJ;

6.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;

6.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

6.1.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (quando aplicável).

6.1.3. Documentação especial (obrigatória apenas nos casos descritos abaixo)

6.1.3.1. Caso o(s) artista(s) indicado(s) na proposta NÃO seja(m) o proponente, isto é, não sejam o Ente Individual, nem parte do Ente Coletivo, inscrito neste edital: Declaração assinada pelo(s) artista(s) e pelo curador (se houver), autorizando o proponente a representá-lo junto ao MUPA para todos os fins relativos a este edital;

6.1.3.2. No caso de um proponente Ente Individual que possua cadastro como Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, demonstrando a presença de uma atividade cultural, artística ou intelectual como atividade principal ou secundária.

6.2. O resultado da seleção será divulgado no site do Museu e nas suas redes sociais a partir de 16/06/2025.

7. DO AGENDAMENTO DAS EXPOSIÇÕES

7.1. As propostas selecionadas serão expostas a partir de julho de 2025.

7.2. O cronograma de agendamento para exposição de cada uma das propostas selecionadas será elaborado pelo MUPA.

7.3. As exposições terão duração de no mínimo 60 (sessenta) e no máximo 90 (noventa) dias, salvo comum interesse do artista e do MUPA em eventual prorrogação.

7.4. As propostas selecionadas não poderão ser substituídas sem prévia anuência do MUPA.

8. RESPONSABILIDADES DOS SELECIONADOS

8.1. Fornecer equipamentos eventualmente previstos e não disponíveis no MUPA (ver Anexo II).

8.2. Acompanhar a montagem e desmontagem da exposição.

8.3. Entregar e retirar todo o material a ser exposto nas datas e prazos estabelecidos pelo MUPA.

8.4. Responsabilizar-se pelos encargos relativos à embalagem, transporte, seguro do material exposto (opcional).

8.5. Garantir o funcionamento de sua obra/instalação até o fim do período da exposição, quando utilizar materiais ou equipamentos especiais.

8.6. Entregar, no máximo em até 20 dias antes da abertura da exposição, o material para o pré-release da mesma, com todas as informações necessárias à sua divulgação.

8.7. Participar, sempre que possível, de eventos do tipo “conversa com o artista”, na modalidade de conversa pública, aberta e informal com a comunidade, caso programada pelo MUPA.

8.8. Realizar visita(s) mediada(s) e/ou atividade de formação com a equipe do Núcleo Educativo do MUPA.

8.9. Assinar Termo de Cessão de Uso, conforme minuta fornecida pelo MUPA, previamente à realização da exposição, sob pena de seu cancelamento.

8.10. É responsabilidade do proponente selecionado no V Edital de Ocupação do Espaço Vitrine a emissão de nota fiscal para recebimento da contrapartida financeira de R\$ 8.000,00 (oito mil reais e zero centavo).

9. RESPONSABILIDADES DO MUPA

9.1. O pagamento da contrapartida financeira no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais e zero centavo) aos

proponentes selecionados, que será realizado mediante a assinatura do contrato e emissão de nota fiscal, conforme previsto na Cláusula 8.10.

9.2. Produção de texto crítico sobre a exposição, em meio impresso e digital. O proponente aprovado poderá indicar ao MUPA um autor de sua preferência para a produção do texto.

9.3. Elaboração, criação e arte final de material de divulgação, conforme condições técnicas do MUPA.

9.3.1. Caso o selecionado opte por confeccionar qualquer material de divulgação impressa ou digital, além daqueles previstos nas Cláusulas 9.2 e 9.3, deverá submetê-lo à prévia aprovação do MUPA e nele incluir os logotipos da instituição e da Secretaria de Estado da Cultura.

9.4. Divulgação da exposição no seu calendário oficial de programação, inclusive em redes sociais e na imprensa local.

9.5. Garantir a preparação do “Espaço Vitrine”, com pintura e iluminação padrão, auxílio na montagem da exposição e aplicação dos materiais gráficos da mostra.

9.6. Auxiliar nas condições técnicas relativas aos equipamentos existentes no MUPA, necessários à realização da exposição.

9.7. Realização de evento de abertura da exposição, que poderá coincidir com a abertura de outras exposições, conforme padrão de realização de eventos do MUPA aplicável ao caso.

9.8. Fornecer aos visitantes e público em geral informações sobre a exposição.

9.9. Conceder o custeio de passagem, hospedagem e alimentação, para 1 (uma) pessoa realizar o acompanhamento da montagem da exposição.

9.10. No caso de performance ou outra proposta de curta duração, providenciar registro da obra, o qual deverá permanecer no MUPA até o final da exposição.

10. DO DIREITO DE USO DE IMAGENS

10.1. Os selecionados concedem ao MUPA o direito de uso das imagens, textos e sons da(s) obra(s) expostas, para divulgação sem fins comerciais.

10.2. O MUPA não proíbe nem se responsabiliza pelo uso de câmeras por parte dos visitantes da exposição.

10.3. Os selecionados deverão dispor de todos os direitos autorais e de exibição caso sua exposição utilize ou mencione obras de terceiros, assumindo integralmente a responsabilidade legal pelos mesmos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O MUPA não se responsabiliza por eventuais furtos, roubos ou danos às obras expostas.

11.2. Durante a exposição não poderão ocorrer alterações em seu conteúdo.

11.3. Os casos omissos ou incidentais serão decididos pela Direção do MUPA.

Informações sobre a campanha "Boca de Arquivo":

<https://www.museuparanaense.pr.gov.br/Pagina/Edital-de-Ocupacao-Espaco-Vitrine>

Formulário para inscrição no edital:

<https://mupa.typeform.com/vitrine2025>

PATROCÍNIO



APOIO



REALIZAÇÃO

